



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 013/2012

SÚMULA: Autoriza firmar convênio com entidade assistencial, sem fins lucrativos, para repasse de recursos federais de cunho social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com entidades sociais sem fins lucrativos, situadas neste município, para repasse de recursos oriundos do Governo Federal voltados para a Assistência Social.

Parágrafo primeiro: Fica beneficiada por essa lei a seguinte entidade: "Associação Pestalozzi de Catanduvas", pessoa jurídica de direito privado, declarada de "utilidade pública municipal" pela Lei nº 086/1976, inscrita no CNPJ 77.880.490/0001-92, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 723, Catanduvas/PR.

Parágrafo segundo: A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 129/2007 de 09/11/2007, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do ato que concedeu a transferência voluntária, e/ou a qualquer tempo por solicitação da concedente.

Art. 2º)- Para execução do convênio o Município fará uso de dotação orçamentária própria, extraída do Orçamento Geral do Município, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2012.

**ALDOIR BERNART
PREFEITO**